



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1222 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.875,35 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.875,35 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa assim codificada:

<b>U. O.</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor da Dotação</b>
13.13	Indenização e Restituição Dançando com o Pé no Futuro	08.244.2008.1159	33.90.93.00	1211	10.875,35
	<b>Total</b>				<b>10.875,35</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o saldo financeiro do exercício anterior acrescido de juros de aplicação financeira do Convênio firmado entre o Município e a União.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
**Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**1º Secretário**

Solange Maria Schotz  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**